



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 003/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021.

## PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 019/2021

18 de março de 2021.

*Decreta Estado de Calamidade Pública para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições de direito, em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia COVID-19 e suas repercussões nas finanças públicas no Município de Juarez Távora – PB, bem como dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Juarez Távora – PB, no exercício de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais:

### CONSIDERANDO

I – O Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, em 03 de janeiro de 2020; em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos do decreto nº 7.616/2011, da Presidência da República;

II – A condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março 2020;

III – O Decreto Municipal nº 08/2020, de 30 de março de 2020, estabelecendo Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal, em decorrência da pandemia COVID-19;

IV – O agravamento da situação epidemiológica no âmbito do Município de Juarez Távora com o aumento de casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2);

V – A necessidade de ampliar o combate a pandemia COVID-19 com medidas restritivas, sem prejuízo do adequado funcionamento de serviços essenciais.

Rua José Mendonça de Araújo, nº 171, Centro, Juarez Távora – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições de direito, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Juarez Távora – PB.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do novo coronavírus (sars-cov-2), em todo território municipal.

Art. 3º. As autoridades competentes do Governo Municipal editarão atos normativos e administrativos necessárias à viabilizar o enfrentamento a pandemia COVID-19 no que tange ao exercício de suas funções.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paço Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. 18.03.2021.

**Wilson Evangelista Feitosa**  
Prefeito Constitucional

Rua José Mendonça de Araújo, nº 171, Centro, Juarez Távora – PB